LEI ORDINÁRIA Nº 2173

de 15 de dezembro de 2025

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para a Associação de Agricultura Familiar do Assentamento Recanto do Rio Miranda - AAFARRM”.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, através de dotação orçamentária específica e própria, o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para a Associação de Agricultura Familiar do Assentamento Recanto do Rio Miranda - AAFARRM - CNP) 44.652.731/0001-97, com a finalidade de contratação de empresa de engenharia para efetuar o desmembramento de lotes em condomínio.

1º

O repasse em questão está de acordo com o art. 12, 82º, da Lei Federal nº 4.320/1964, classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

2º

A presente transferência não se aplica a Lei Federal nº 13.019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de bens e serviços e não são passíveis de reembolso do recebedor.

3º

O Associação de Agricultura Familiar do Assentamento Recanto do Rio Miranda - AAFARRM deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição a ser realizado junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2173/2025 - 15 de dezembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em